CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2021

Município de **PINHAL GRANDE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2.691, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.346/0001-22, de ora em diante determinado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, e, do outro lado, **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33**,** Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal osorio, nº 2001, Porto Alegre-RS. Denominado SESC/RS, por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Flávio Antônio Dias doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista a homologação do **Processo nº 007/2021, Dispensa de Licitação n° 008/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato visá á participação conjunta das partes para realização do "*Seminário Sesc de Educaçação: Educação e Conhecimento no Século XXI: Fazeres e Saberes Possiveis",* através de palestras , disponibilzada em plataforma digital, entre os dias 23/02 e 25/03/2021.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
23/02/2021	19h	Palestra "Percpetiva para a metodologia do ensino Hibrido e mão na massa" Palestrante: Jackes Hec
25/02/2021	19h	Palestra "Desafios do Currículo em 2021: Por onde começar"? Palestrante: Júlio Furtunato
02/03/2021	19h	Palestra "Os Profissionais da educação e o encantamento pelo ato de Educar" Palestrante: Regina Shudo
04/03/2021	19h	Palestra "Tendências da Educação e aos Profissionais do futuro. Palestrante: Luiz Raquilha

09/03/2021	19h	Palestra “Inclusão: ampliando e ressignificante o foco” Palestrante: Vanessa Freitas
11/03/2021	19h	Palestra: “Avaliação diagnósticos: Reflexões e possibilidades. Palestrante: Vasco Moretto
16/03/2021	19h	Palestra “Aética do cuidado na escola” Palestrante: lourdes Atié

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seminário será realizado nos dias 23/02; 25/02; 02/03; 04/03; 09/03; 11/03 e 16/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Repassar ao Sesc/RS, até 30/04/2021, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES.

Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:
a) Organizar e realizar as atividades em conjunto com o SESC/RS;
b) Realizar Incrições;
c) Realizar a lista de inscritos com até cinco (05) dias de antecedência do inicio das atividades;
d) Repassar o link das palestras aos participantes**;**
e) Incluir a logomarca do Sistema Fecomércio/Sesc como realizar e citá-lo em todo e qualquer material de divulgação do referido evento;
f) Repassar ao Sesc/RS, até 30/04/2021, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO:
a) Organizar e realizar atividades em conjunto com o MUNICIPIO;
b) Diponibilizar 20 (vinte) horas de capacitação, através das atividades descritas na Cláusula primeira, arcando comas despesas de contração;
c) Acompanhar o evento, disponibilizando mediadores para as palestras;
d) Disponilizar o seu canal no *Youtube* para a realização das atividades;
e) fornecer Certificado aos Participantes com frequencia minima de 75%, atraves do seu site institucional até 30 dias após o termino das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

O presente contrato vigerá a partir de 23/02/2021, encerrando no dia 30 de Abril de 2021, podendo de comum acordo entre as partes ser prorrogado mediante adendo contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES.

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemente fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas em até três (03) dias úteis contados da infração, ficando o infrator após esse prazo contituido em mora de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Despesa: 530
07.01.12.122.0002.2042 – Manutenção das Atividades do Setor Pedagógico
3.3.3.90.39-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e lazer através da sua Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA Julio de Castilhos-RS, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, 22 de Fevereiro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33

TESTEMUNHAS: